



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

EDITAL Nº 10.001/2019 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Prova de Desempenho Didático** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova de Desempenho Didático que realizar-se-á na data de 26 de janeiro de 2020, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

- I. A prova de desempenho didático será realizada para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental**, nos termos do item 13 do edital de abertura.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do dia **14/01/2020**. A identificação do local de realização da Prova de Desenvolvimento Didático é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

- I. A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- II. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.
- III. Para a prova prática de desempenho didático, a Prefeitura de Tibagi disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz e giz branco. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a apresentação da aula e realização da prova.

Art.4º O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de abertura nº 01.001/2019.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tibagi, 14 de janeiro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito do Município